

01-0371/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI

01 - 0371 / 2008

DE

2008

TERIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0371 / 2008

DE

03/06/2008

M. OFICIO A.T.L.:

141 / 2008

PROponente:

EXECUTIVO

GILBERTO KASSAB

E M E N T A:

REVOGA A LEI Nº 6.862, DE 2 MAIO DE 1966.

(ABERTURA DE VIELA SANITÁRIA NO QUARTEIRÃO COMPREENDIDO

ENTRE A RUA LUIS DIAS, A AV. JUSCELINO KUBITSCHEK E AS RUAS

CLODOMIRO AMAZONAS E MACURAPE, NO JD. PAULISTA)

*Xiela
Santos*

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 10:35:54

ARQUIVADO EM

/ /

00000056877-56



CHEFE DE SEÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 371 de 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

São Paulo, 2 de Junho de 2008

Ofício A. I. L. nº 141/08

Senhor Presidente

Destina-se o presente ofício a promover o encaminhamento ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara do projeto de lei anexo, que tem por objetivo dispor sobre a revogação da Lei nº 6.862, de 2 de maio de 1966.

Referida lei aprovou melhoramento viário consistente em faixa de terreno de 6,00m de largura por 133,00m de extensão, que se prestaria à abertura de viela sanitária ou à constituição de área gravada de servidão "non aedificandi", objetivando a realização de obras no córrego então existente no interior da quadra 13, setor 16, no Jardim Paulista, especificamente no quarteirão compreendido entre a Rua Luis Dias, a Avenida Juscelino Kubitschek e as Ruas Clodomiro Amazonas e Macurape. Trata-se, na verdade, da bacia do Córrego Sapateiro.

Ocorre que o antigo curso do córrego em questão – que motivou a edição da lei cuja revogação ora se busca – foi desviado para a Avenida Juscelino Kubitschek, com canalização no leito da citada via, deixando, assim, de atingir os lotes abrangidos pelas disposições constantes da indigitada Lei nº 6.862, de 1966. Por sua vez, o antigo leito do córrego encontra-se aterrado e vem sendo ocupado pelos proprietários lindeiros.

Em assim sendo, ou seja, por considerar a situação fática de momento, integralmente consolidada, a Divisão de Projetos de Águas Pluviais – PROJ.4, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras – SIURB, propôs, em parecer endossado pelo Titular da Pasta mencionada, a revogação do diploma legal em causa.

Mas, ainda não é tudo.

Efetivamente, se, sob o aspecto hidráulico, o melhoramento aprovado pela sobredita Lei nº 6.862, de 1966, não mais apresenta

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2.241

Em 5/6/08

Ass: _____

CCP

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 160.406



Folha nº	02	do proc. nº	2
Nº	371	de	08

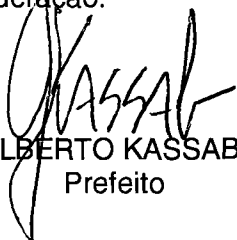
Adelino Ciccone - Ass. Parlamentar
Nº. 100.406

nenhum interesse real, eis que, como visto, outra solução foi conferida à questão, também sob o aspecto viário inexistente interesse na manutenção, como viela para a circulação de pedestres, da faixa objeto da lei em comento, conforme atestado pela Superintendência de Projetos Viários de SIURB.

E, por último, não há que se olvidar os proprietários potencialmente atingidos pelo melhoramento aprovado pela Lei nº 6.862, de 1966, que, com a revogação ora proposta, poderão validar o pleno aproveitamento de seus lotes.

Em suma, devidamente justificados os fatos que me levam a submeter a essa Egrégia Câmara o projeto de lei em apenso, bem como caracterizado o interesse público da medida, que visa, inclusive, restabelecer o pleno direito de propriedade dos munícipes virtualmente alcançados por restrição decorrente da Lei nº 6.862, de 1966, estou convicto de que a propositura ora apresentada receberá do Legislativo o pretendido aval.

No mais, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

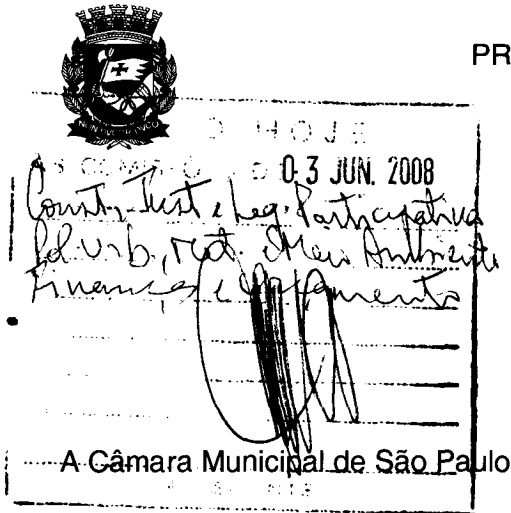
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

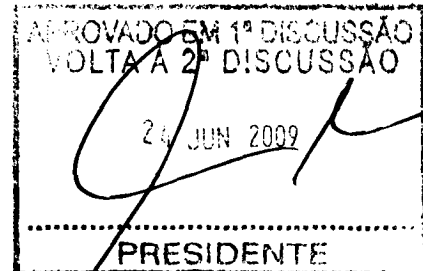
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/bam
Rev. 6.862 OF

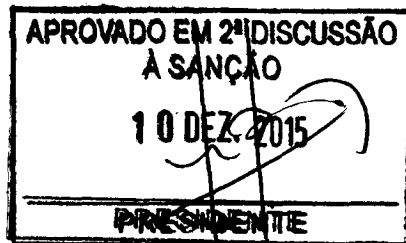
PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0371/2008



Revoga a Lei nº 6.862, de 2 de maio de 1966.



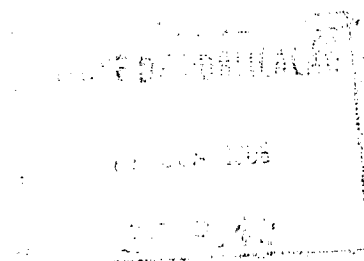
DECRETA:



Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 6.862, de 2 de maio de 1966, que aprovou traçado de faixa de terreno entre a Rua Clodomiro Amazonas e a avenida a que se refere a Lei nº 4.224, de 17 de junho de 1952, no Jardim Paulista.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAM/MS/bam
Rev. Lei 6862 PL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

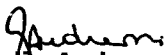
Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-374 de 2008 5 / 6 / 08 (a) ed

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

10/06/08


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 10/6/08 às 15h
 SOLANGE RAINDONE DE SANTOS
 R.F. 11.120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
 Arnaldo Lins
 Sala de Trabalho do Vereador / Sala de Trabalho do Vereadora
 Em 06/11/2008
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 2º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 12/11/08 às 14:00h
 POR ALB
 SAÍDA: 13/11 ÀS: 10 h 00 ASS: [Assinatura]

A SER
SEM EFEITO
 São Paulo,

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
 Para Eleitor
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
 Em 24/04/09

RECEBIDO
 Câmara Municipal de São Paulo
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 28/04/09 às 12:00
 POR [Assinatura]
 SAÍDA: 30/04 ÀS: 13 h 45

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) nº 05 e folha de informação nº 1415.1.09.0
FÁBIO DE CAVALCANTE
 RF 11.120
 Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 do
Processo nº 371/08
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

16 - PAR
16- 00250/2009

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0371/08**

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa revogar a Lei nº 6.862, de 02 de maio de 1966, que aprovou melhoramento viário para abertura de viela sanitária no quarteirão compreendido entre as Ruas Luis Dias, Clodomiro Amazonas, Macurape e a Avenida Juscelino Kubitschek, a fim de se realizar obras no Córrego Sapateiro ali existente.

O projeto traz como fundamento o fato do curso desse córrego ter sido canalizado e desviado para a Avenida Juscelino Kubitschek, motivo pelo qual o melhoramento não mais apresentava qualquer interesse real, conforme atestado pela Superintendência de Projetos Viários da Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana e Obras (SIURB).

O projeto pode prosperar, eis que cuida de matéria de predominante interesse local sobre a qual cabe à comuna legislar, nos termos do artigo 30, I, da Constituição Federal e dos artigos 13, I, e 37, §2º, IV, ambos da Lei Orgânica do Município.

Consoante ensina Hely Lopes Meirelles, in *Direito Municipal Brasileiro*, Ed. Malheiros, 6ª ed. pág. 310/311, "alinhamento é o limite entre a propriedade privada e o domínio público urbano, sendo que o arruamento, o alinhamento e o nivelamento constituem atribuições próprias do Município, porque deles dependem o traçado, a funcionalidade e a estética da cidade. Traduzem-se em obras e serviços diretamente executados pela Prefeitura ou simplesmente aprovados por seus órgãos técnicos para serem realizados pelos particulares interessados na formação de novos núcleos urbanos (loteamentos) ou observados nas edificações e na renovação de bairros envelhecidos, como legítimas imposições urbanísticas."

A medida fundamenta-se no poder de polícia do Município, que visa, na espécie, a tutela do interesse público referente ao traçado urbano.

Pelo exposto, somos **PELA LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. 13/5/09

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 14 / 5 / 09

Pág. 91 Col. 2 e 3

Conferido [assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 14 / 5 / 09

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 14 / 05 / 09 às 14 h

[assinatura]
Elaine Gonçalves Savioli
Secretária da Comissão
RF - 100460

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

[assinatura]

Para o nobre Vereador / Para a nobre Vereadora

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 19 / 05 / 09

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, contados da 3ª.

artigo 63 do R.L.

A SGP-21, a pedido

[assinatura]

São Paulo, 17 / 06 / 09

Carlos Roberto da Silva

Supervisor da Equipe - SGP-15

RECEBIDO SGP-21

Em 24 / 06 / 09

às 15 horas.

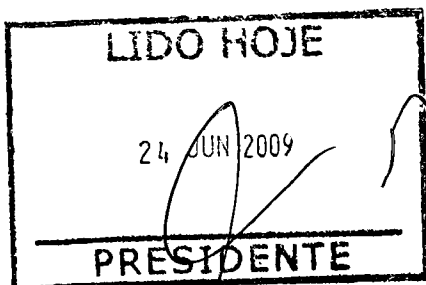
[assinatura]
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Seguem juntado(s) nesta da
documento(s) e folha
informação rubricado(s) s

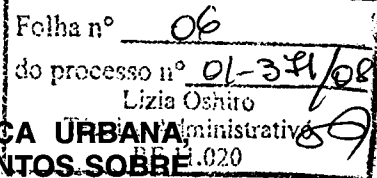
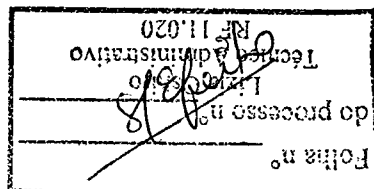
nº 06 a 08

Em 24 / 06 / 2009

[assinatura]
Lizia Osório
Técnico Administrativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE PROJETO DE LEI Nº 371/08.

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que visa “revogar Lei nº 6.862, de 2 de maio de 1966”, que aprovou faixa de terreno para abertura de viela sanitária no quarteirão delimitado pela Rua Luis Dias, Av. Juscelino Kubitschek, Rua Clodomiro Amazonas e Rua Macurapé.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade, no parecer nº 250/09, amparado nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e dos artigos 13, inciso I, e 37, § 2º, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município.

Segundo o autor, o antigo curso do córrego, que motivou a edição da lei cuja revogação ora se busca, foi desviado para canalização localizada sob o leito da Avenida Juscelino Kubitschek, encontrando-se atualmente aterrado o traçado correspondente ao traçado da faixa de terreno que ora se pretende desagrar e que vem sendo ocupada pelos proprietários lindeiros.

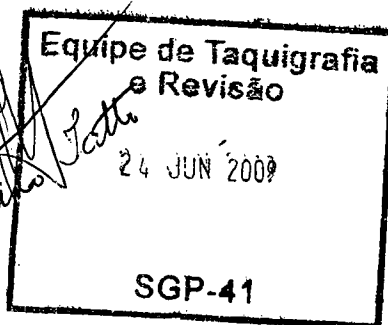
Tendo em vista a inexistência de interesse na manutenção do melhoramento, atestado pela Superintendência de Projetos Viários da Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana e Obras (SIURB), e não havendo impedimento técnico para revogação da Lei, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se FAVORAVELMENTE ao PL nº 371/08.**

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** não encontra nada a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se **FAVORAVELMENTE ao PL nº 371/08.**

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE OK

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO





- "PL 371/2008, DO EXECUTIVO. Revoga a Lei nº 6.862, de 2 de maio de 1966. (Aprova traçado de faixa de terreno - Rua Clodomiro Amazonas). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 371/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08
do processo n.º 01-371 de 20 08 24 / 06 / 2009 (a) _____

Lizia Osório
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP - 21

À SGP-2

Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

24/06/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido.

24/06/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 09210
Em 13 / 04 2010
Ass: _____

Eva Focalski
Assistente Parlamentar
RF 100453

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Os projetos aprovados serão encaminhados à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Conforme decisão do Presidente da Comissão de Política Urbana, esta Presidência enviará, também, os 22 projetos aprovados em 1ª discussão.

Nada mais havendo a ser tratado, esta Presidência desconvoca as demais sessões extraordinárias convocadas para o dia de hoje.

Estão encerrados os nossos trabalhos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 10
do processo n.º 01-371 de 2008 13 / 04 / 2010 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

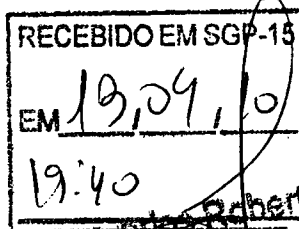
À SGP-15

Sr. Supervisor,

Conforme deliberado na 93ª Sessão Extraordinária, realizada na presente data, encaminho os presentes autos para apreciação da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

13/04/2010

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



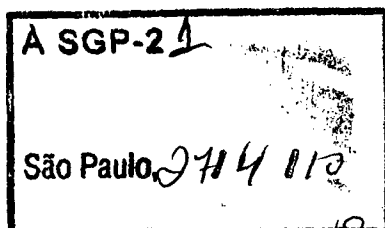
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

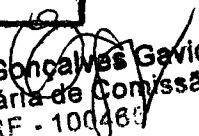
À douta CPUMA -
SP, 14/04/10

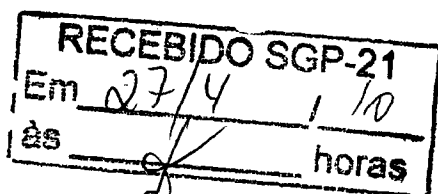
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 14 / 04 / 2010 às 10 h


Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

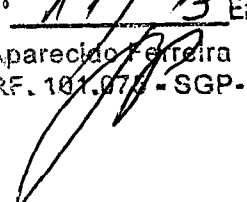



Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465




Frg Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue ✓ ✓ no(s) data documento(s)
e papel de informação rubricado ✓ sob folha(s)
nº 1113 Em 19/06/11
Aparecido Ferreira
RF. 101.071 - SGP-12





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do

Processo nº 01-371/08

Aparecida Estreito
RF. 101.078 - SGP-12

RDS
845/2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,
VEREADOR ANTONIO DONATO

REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos do art. 223, inc. VII, do Regimento Interno, seja juntado aos autos do PL 371/2008, de autoria do Executivo, que *REVOGA A LEI Nº 6.862, DE 2 MAIO DE 1966. (ABERTURA DE VIELA SANITÁRIA NO QUARTEIRÃO COMPREENDIDO ENTRE A RUA LUIS DIAS, A AV. JUSCELINO KUBITSCHKE E AS RUAS CLODOMIRO AMAZONAS E MACURAPE, NO JD. PAULISTA)*, relatório elaborado pela Subcomissão de Melhoramentos Viários da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

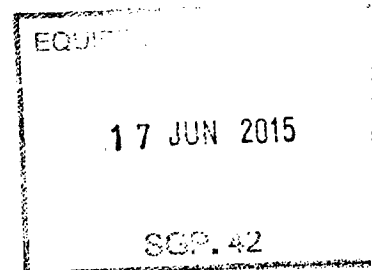
São Paulo, 11/06/2015.

Vereador Paulo Frange

Presidente da Subcomissão de Melhoramentos Viários

Vereador Nelo Rodolfo

Relator



À Comissão de:

URBANISMO

12 JUN 2015

Jader Augusto Pimenta
SUPERVISOR - GGP. 22
REF: 10.860

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

18 JUN. 2015

Secretário RF

Assessoria
Assessoria
Assessoria

RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE PARA ANALISAR OS PROJETOS DE LEI SOBRE MELHORAMENTOS VIÁRIOS, EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 371/08

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente aprovou, em 20 de maio de 2015, a constituição de Subcomissão com o objetivo de analisar os Projetos de Lei que tratam de melhoramentos viários, em tramitação na Câmara Municipal de São Paulo.

A constituição da Subcomissão deve-se à existência de diversas proposituras que versam sobre o tema, muitos deles revogando ou alterando melhoramentos instituídos por leis antigas, o que dificulta uma melhor avaliação da proposta, antes da deliberação a seu respeito. Há de observar que, durante a vigência dos referidos melhoramentos, os imóveis afetados por eles continuam a sofrer os seus efeitos, em muitos casos limitando uma ocupação mais adequada dos lotes, especialmente quando eles deixam de ser implantados.

A Subcomissão foi instaurada em 27 de maio de 2015, com prazo de duração de cento e vinte dias, tendo como membros os Nobres Vereadores Aurélio Miguel, Dalton Silvano, Gilson Barreto, Juliana Cardoso, Nelo Rodolfo, Paulo Frange e Souza Santos. Na ocasião da instauração, foram designados os Vereadores Paulo Frange, para Presidente, e Nelo Rodolfo, para Relator.

Foram inicialmente identificados mais de vinte projetos em tramitação que se enquadram no objeto de análise da Subcomissão, entre os quais o **Projeto de Lei nº 371/2008, de autoria do Executivo**, que se encontra em condição de pauta, já tendo sido aprovado em primeira discussão em 24/06/2009.

O Projeto de Lei nº 371/2008 trata da revogação de melhoramento instituído por meio da Lei nº 6.862/1966, que aprovou faixa de terreno para abertura de viela sanitária ou constituição de área gravada de servidão não edificável, no quarteirão delimitado pela Rua Luís Dias, Av. Juscelino Kubitschek, Rua Clodomiro Amazonas e Rua Macurapé, com 6,00m de largura por aproximadamente 133,00m de extensão.

Neste caso, o Executivo informa que o melhoramento não foi implantado, uma vez que o curso do córrego foi transferido para o leito da atual Av. Juscelino





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do

Processo nº 01-321/08

Autoridade: Paulo Frange
RF. 101.075/2008-12

RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE PARA ANALISAR OS PROJETOS DE LEI SOBRE MELHORAMENTOS VIÁRIOS, EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 371/08

Kubitschek tendo sido aterrado o leito do antigo córrego, atualmente ocupado pelos proprietários lindeiros.

Em face da análise efetuada, com base em fotos aéreas, plantas e demais informações obtidas, conclui-se que o melhoramento aprovado pela referida lei não foi implantado, não se justificando assim a sua permanência, uma vez que o Executivo optou por executar uma solução alternativa.

Uma vez aprovado o presente relatório, sugere-se que seja requerida a juntada de sua cópia ao processo que contém o Projeto de Lei em pauta.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Paulo Frange – Presidente

Nelo Rodolfo – Relator

Aurélio Miguel

Dalton Silvano

Gilson Barreto

Juliana Cardoso

Souza Santos

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) _____ a _____ e
folha de informação sob
nº _____ / _____ / _____

Flávia Perroti
Auxiliar T. de Administrativo
RF 51539

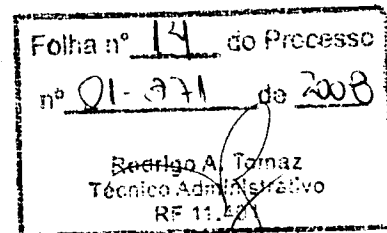
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 14 a 21
Em 08/04/2016
Ass: _____

Rodrigo A. Torres
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

23º GV – VEREADOR NELO RODOLFO



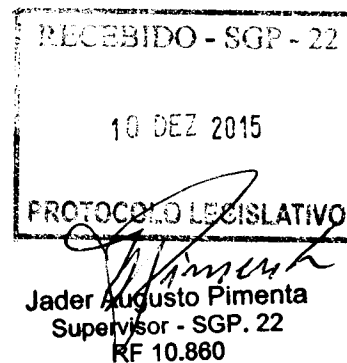
EMENDA nº AO DO PROJETO DE LEI 371/2008.

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno, requiero que seja inserido onde couber:

Fica o Executivo obrigado a encaminhar em 90 dias da aprovação do presente projeto de lei, a lista de melhoramentos viários que possui interesse em executar, ou em execução, leis vigentes ou projetos de lei, bem como os melhoramentos viários que tem interesse na desistência de executá-los.

Sala das Sessões em


NELO RODOLFO
vereador



N.º	VEREADORES	N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI	29	RODOLFO DESPACHANTE
2	ADILSON AMARAL	30	MÁRIO COVAS NETO
3	ADOLFO QUINTELLA	31	MARQUITO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

23º GV – VEREADOR NELO RODOLFO

Folha nº <u>16</u> do Processo nº <u>01-371</u> de <u>2008</u> Rodrigo A. Tomaz Técnico Administrativo RF 01.401
--

27 JOSÉ POLICE NETO

55 WADIH MUTRAN

28 JULIANA CARDOSO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>17</u> do Processo
nº <u>91-371</u> de <u>2008</u>
Rodrigo A. Tomaz Técnico Administrativo RF <u>112401</u>

23º GV – VEREADOR NELO RODOLFO

JUSTIFICATIVA

A propositura se presta para que o Executivo se manifeste em 90 dias após a aprovação deste projeto de lei, encaminhando a esta Casa a lista de melhoramentos viários que tem interesse em executar, em andamento ou ainda que não possui mais interesse na execução.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões desta iniciativa e evidenciado o relevante interesse público que ampara a medida, solicito a colaboração dos vereadores desta Casa para aprovação da presente propositura.

Folha nº <u>18</u>	do Processo
nº <u>01-34</u>	de <u>1208</u>
SESSÃO: 294-SE	
DATA: 10/12/2015	
FL: 10 DE 17	
Rodrigo A. Tomaz	
Técnico Administrativo	
RF 11340	

- "PL 371/2008, DO EXECUTIVO. Revoga a Lei nº 6.862, de 2 de maio de 1966.

(Abertura de Viela Sanitária no quarteirão compreendido entre a Rua Luís Dias, a Av. Juscelino Kubitschek e as Ruas Clodomiro Amazonas e Macurape, no Jd. Paulista). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) – Em discussão. Há oradores inscritos.

(...)

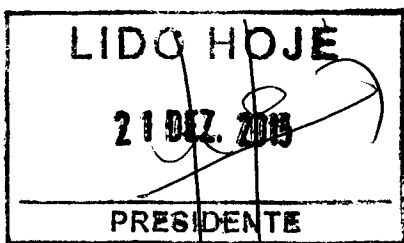
Não há mais oradores inscritos. Está encerrada a discussão. Passemos ao encaminhamento de votação. Tem a palavra, para encaminhar, a nobre Vereadora Juliana Cardoso. (Pausa) S.Exa. desiste. Não há mais oradores inscritos para o encaminhamento da discussão.

A votos o PL 371/2008. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

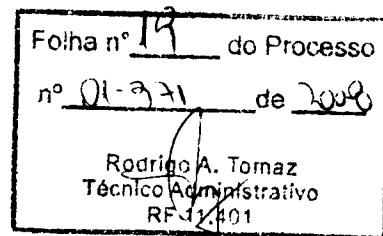
Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Andrea Matarazzo.

O SR. ANDREA MATARAZZO (PSDB) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, quero registrar meu voto contrario.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) – Registre-se o voto contrário do nobre Vereador Andrea Matarazzo. Aprovado o PL 371/2008. Vai à sanção do Sr. Prefeito.



REQUERIMENTO



Solicito ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Antonio Donato – que proceda a votação da emenda de autoria dos Vereadores que este subscrevem, a fim de que seja concluída a votação do projeto de lei nº 371/08, o qual revoga a Lei nº 6.862, de 2 de maio de 1966, que aprovou traçado de faixa de terreno entre a Rua Clodomiro Amazonas e a avenida a que se refere a Lei nº 4.224, de 17 de junho de 1952, no Jardim Paulista.

São Paulo, 21 de dezembro de 2015.

ADILSON AMADEU

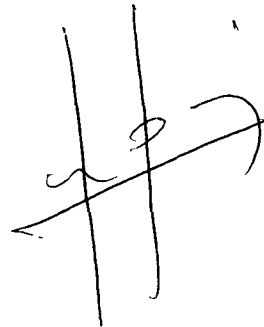
PAULOFRANGE

Nelo RODOLFO

Folha nº	20	do Processo
nº	01-971	de 2008
Rodrigo A. Tomaz Técnico Administrativo RF 11.401		

Diante da verificação de existência de uma emenda ao Projeto de Lei nº 371/2008, que não foi apreciada, cancelo o encaminhamento de envio à sanção anteriormente proferido.

A emenda será oportunamente apreciada.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized vertical and horizontal strokes, located in the lower right area of the page.

Folha nº <u>21</u> do Processo	SESSÃO: 304-SE
nº <u>01-321</u> de <u>2008</u>	DATA: 21/12/2015
Rodrigo A. Tomaz Técnico Administrativo	FL: 52 DE 55
RF 11.404	

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) – Há sobre a mesa emenda, que será

lido.

- É lido o seguinte: (Emenda ao PL371/08 de autoria dos Vereadores Adilson Amadeu, Paulo Frange e Nelo Rodolfo)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) – A Assessoria me informa que diante da verificação da existência de uma emenda ao PL 371/2008 que não foi apreciada, tenho que cancelar o encaminhamento de envio à sanção anteriormente proferido. A emenda será oportunamente apreciada.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 22 a 23 e
folha de informação sob
nº 13.09.16

Marcia Bazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.539

RECURSO

Considerando o Requerimento interposto pelos Nobres Vereadores Adilson Amadeu, Nelo Rodolfo e Paulo Frange, explicitando a falta de apreciação de emenda apresentada ao projeto de lei nº 371/08, venho por meio deste, enunciar o não atendimento ao disposto no art. 299, localizado na SEÇÃO III - Dos Processos de Votação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o qual preconiza que *"As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão ou a votação de nova matéria, ou, se for o caso, antes de se passar à nova fase da sessão ou de encerrar-se a Ordem do Dia"*, solicitando, dessa forma, que o Sr. Presidente reveja a sua decisão e reencaminhe o projeto de lei nº 371/08 à sanção do Sr. Prefeito.

São Paulo, 13 de abril de 2016.



ELISEU GABRIEL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 23 do processo
nº 01-371 de 2008

Marcia Gazoti
RF 51.539

Trata-se de recurso interposto pelo Nobre Vereador Eliseu Gabriel enunciando violação ao art. 299 do Regimento Interno desta Casa de Leis no que tange à apresentação de requerimento pelos Nobres Vereadores Adilson Amadeu, Nelo Rodolfo e Paulo Frange.

Analisando a data de votação e a data de apresentação do referido requerimento apresentado, verificamos que, de fato, guarda razão ao recorrente, pelo fato do questionamento ter sido extemporâneo, na forma preconizada pelo art. 299 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Por todo o exposto, **DOU PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO**, retornando a ter efeitos à decisão do dia 10 de dezembro (às fls. 18), devendo o projeto de lei nº 371/08 seguir à sanção do Sr. Prefeito.

São Paulo, 13 de abril de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) _____
folha de informação nº
nº 24. 13.04.16

Marcia Sazoni
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.539



do processo nº 01-0371 de 2008

13/04/2016

(a)


Márcia Gazoti
RE 51.539

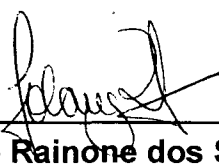
À SGP.23

Sr. Supervisor,

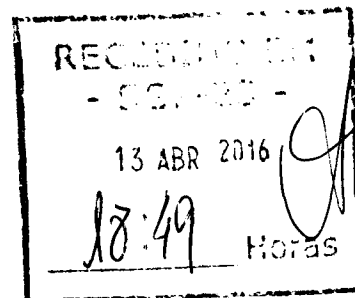
O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª Discussão e Votação na 294ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura, no dia 10 de dezembro de 2015.

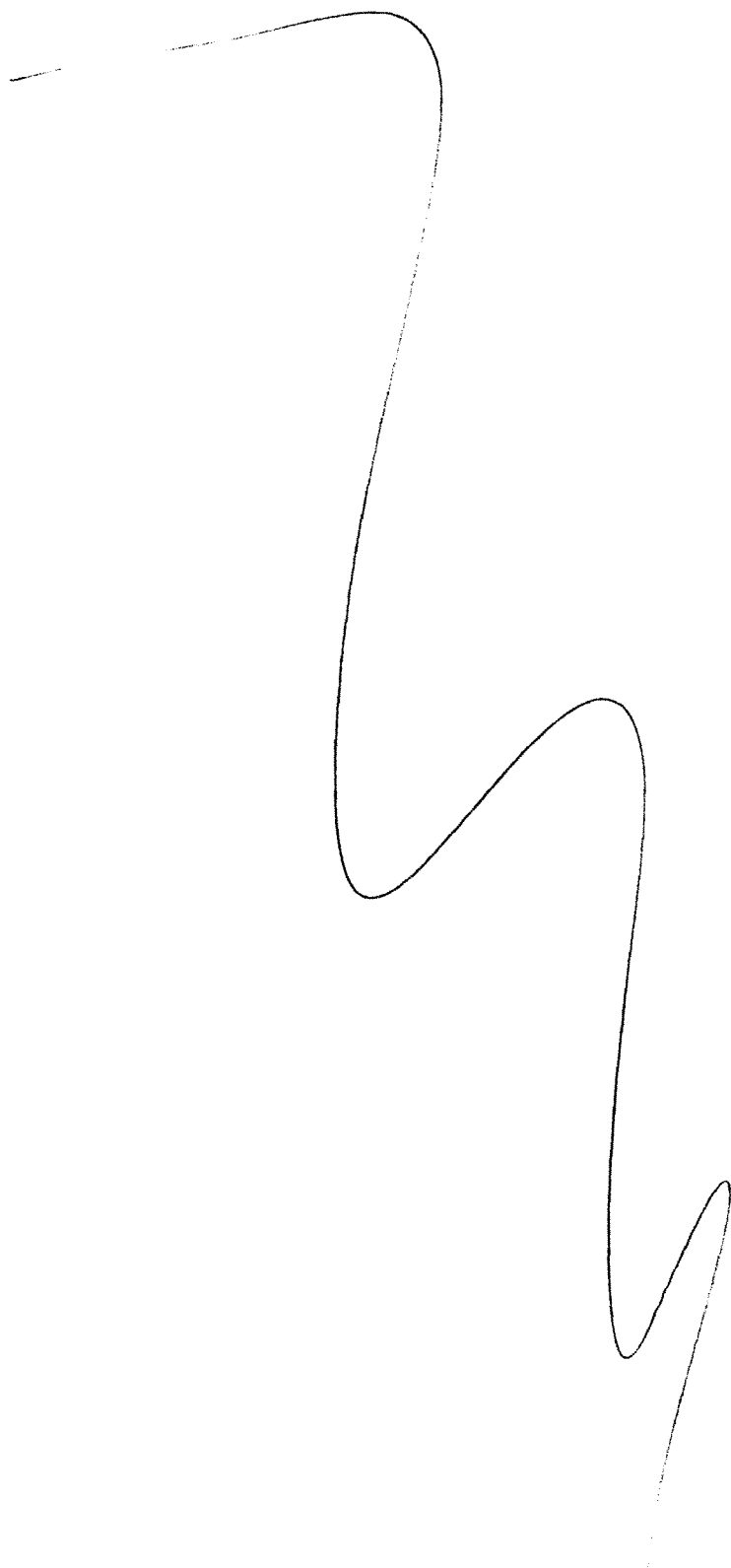
Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto de Lei.

13/04/2016



Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2





245
B
a, 11



PRESIDÊNCIA

São Paulo, 13 de abril de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1049/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 10 de dezembro de 2015, relativa ao Projeto de Lei nº 371/08, de autoria do Executivo, que revoga a Lei nº 6.862, de 2 de maio de 1966.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Cópia extraída de fls. 03 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 371/08)
(EXECUTIVO)

Revoga a Lei nº 6.862, de 2 de maio
de 1966.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 10 de dezembro de
2015, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 6.862,
de 2 de maio de 1966, que aprovou traçado de faixa de terreno entre a Rua
Clodomiro Amazonas e a avenida a que se refere a Lei nº 4.224, de 17 de junho
de 1952, no Jardim Paulista.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de abril de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 13 de abril de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1049, de 13/04/16, encaminhando ao Sr. Prefeito texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 371/08, de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

13/04/16

Jane Alberici de Mello



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 01-331 de 20 04, 02, 05, 16 (a) 28

Conforme publicação ocorrida no DOC de 30/04/2016, pág. 01, col. 01, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 16.429, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

À SGP-33,
Senhor Supervisor.

Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.
SGP-23, 02/05/2016.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 29 03.105 12016
Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 29
do processo 01-371 de 2008 03/05/2016

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 29 fls.
Arquivado em 03/05/2016
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927